



LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**Dispõe sobre a prorrogação de prazos, pagamento de subsídio e/ou ressarcimento, a ser concedido aos produtores rurais do Município que adquiriram milho no Sistema Troca-Troca Safra e Safrinha 2021/2022.**

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº025/2022, que dispõe sobre a prorrogação de prazos, pagamento de subsídio e/ou ressarcimento, a ser concedido aos produtores rurais do Município que adquiriram milho no Sistema Troca-Troca Safra e Safrinha 2021/2022, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a devolução, no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), relativos ao pagamento feito por saca de milho pelos agricultores que adquiriram o milho no Sistema Troca-Troca de sementes – Safra 2021/2022, e já efetuaram o seu pagamento.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão de subsídio no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) sobre o valor da saca de milho, para os agricultores que adquiriram o milho no Sistema Troca-Troca de sementes - Safra 2021/2022, e que efetuarão o pagamento até 20 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Os valores estabelecidos para devolução ou subsídio, artigos 1º e 2º, estão definidos em forma de percentual na Resolução FEAPER nº 03/2022 do Governo do Estado/RS, de 10 de junho de 2020, que determinou o aumento do subsídio de 28% (vinte e oito por cento) para 100 % (cem por cento) sobre o valor da compra das sementes de milho na etapa Safra 2021/2022, nas operações de âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes, nos Municípios que tiveram decreto de emergência homologado pela defesa civil em razão da estiagem.

**Art. 4º** Fica autorizada a devolução do valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) por saca de sementes de milho adquirida no sistema Troca-Troca de Sementes - Safrinha 2021/2022, aos produtores que já efetuaram o seu pagamento.

**Art. 5º** Fica autorizado o cancelamento, no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) lançado por saca de sementes de milho adquirida no Sistema Troca-Troca de Sementes - Safrinha 2021/2022, para os produtores que não efetuaram o pagamento.



**Art. 6º** Os valores estabelecidos para devolução ou cancelamento, artigos 4º e 5º, estão definidos em forma de percentual na Resolução FEA-PER nº 003/2022 do Governo do Estado/RS, de 14 de abril de 2022, que determinou a alteração do subsídio de 28% (vinte e oito por cento) para 100% (cem por cento) sobre o valor da compra das sementes na etapa Safrinha 2021/2022, nas operações de âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes, nos Municípios que tiveram decreto de emergência homologado pela defesa civil em razão da estiagem.

**Art. 7º** A devolução de valores previstos nos artigos 1º e 4º será realizada via depósito em conta corrente, e será concedida mediante solicitação da Secretária de Agricultura de Pontão, indicando os agricultores beneficiados e os valores devidos.

**Art. 8º** As relações de produtores que tem direito à devolução e/ou subsídio de valores do Sistema Troca-Troca de Sementes estão no anexo I desta Lei.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CREDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de **R\$ 7.500,00** no seguinte projeto/atividade:

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
0501 20 122 1008 2009 4937.9 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA  
0501 20 122 1008 2009 33909300000000 0001 O 9263.8 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 7.500,00

**Parágrafo único.** Para a abertura do crédito especial servirá de recurso orçamentário o superávit financeiro apurado no balanço de 2021 no valor de R\$7.500,00, na Fonte de Recurso 0001.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON**  
**Secretária Municipal de Administração**